



= LEI Nº 1.074, DE 17 DE JULHO DE 1981 =

Autoriza permuta de terreno.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do disposto no § 2º do Art. 59, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, sito à rua Galdino Furtado de Mendonça, nesta cidade, medindo 18,00 m. (dezoito metros) de frente para a citada rua, 18,00 m. (dezoito metros) de fundos para a via férrea, por 4,50 m. (quatro metros e cinquenta centímetros) de cada lado, totalizando a área de 81,00 m². (oitenta e um metros quadrados), confrontando com Adilson Henriques Furtado por um lado e com quem de direito pelo outro lado, pelo lote de propriedade do senhor José Alves dos Reis, sito à rua Elias Lamah, nesta cidade, registrado no Livro nº 2A-1, folhas 272 sob o nº 1.888, no Cartório de Imóveis desta Comarca, medindo 12,00 m. (doze metros) de largura pelas linhas de frente e de fundos, por 14,40 m. (quatorze metros e quarenta centímetros) de comprimento pelas linhas laterais, perfazendo 172,80 m². (cento e setenta dois metros e oitenta centímetros quadrados), confrontando pela frente com a referida rua Elias Lamah, por um lado com imóvel de propriedade de José Heleno dos Reis, pelo outro lado com o córrego existente e pelos fundos com a projetada Avenida Tiradentes.

Art. 2º - O terreno a ser permutado destina-se a dar prosseguimento à Avenida Tiradentes.

Art. 3º - Os ônus decorrentes da permuta serão de responsabilidade da Prefeitura e correrão por dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertenceram, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, 17 de julho de 1981.


Prefeito Municipal